



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 07, DE 05 DE JUNHO DE 1997

Acrescenta dispositivo ao art. 20, da Lei Orgânica do Município.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA** aprova e a sua **MESA** promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º O art. 20, da Lei Orgânica do Município de Formosa, fica acrescido de mais um parágrafo, que será o 3º, com a seguinte redação:

“Art. 20 -
§3º Por motivo de conveniência pública e deliberação da maioria de seus membros, poderá a Câmara Municipal reunir-se, temporariamente, em qualquer prédio público do município”.

Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, em 05 de junho de 1997.

Vereador Abel Alves Viana
Presidente

Vereador Antônio Marcos M. Ferreira
Vice-Presidente

Vereador Albino Pereira Pinto
1º Secretário

Vereador Donato Miguel de Carvalho
2º Secretário